

## REGIME DE ADIANTAMENTO

É um processamento especial da despesa pública orçamentária, através do qual se coloca o numerário à disposição de funcionário ou servidor, a fim de lhe dar condições de realizar gastos que por sua natureza não possam realizar-se pelos trâmites normais, ou seja, por processo comum.

Em síntese, um funcionário ou servidor é designado para responder e responsabilizar-se pela importância do adiantamento, do qual prestará contas dentro do prazo regulamentar, aos órgãos controladores da execução orçamentária, funcionando, desse modo, como agente pagador.

Essa modalidade especial de processamento da despesa orçamentária é legalizada pela Lei Federal nº 4.320/64 – artigos 65, 68 e 69 e as Leis Estaduais nº. 10.319 e 10320 – artigos 6º, 38 e 45 ambas de 1968, regulamentadas pelos Decretos Estaduais nº 34.350/91 e nº 53.980 de 29/01/2009.

O regime de adiantamento é aplicável àquele material que vai ser consumido de imediato, **não podendo ser estocado**, ou aquele serviço que não permite delongas e que não pode deixar de ser executado imediatamente.

- ✓ **“NÃO”** pode ser utilizado o adiantamento para despesas que tenham sido realizadas em período **anterior** ou **posterior** ao período de adiantamento;
- ✓ **“NÃO”** poderá deixar de constar na prestação de contas a **Pesquisa de Preços** com no mínimo três fornecedores, atendendo o que dispõe o Decreto n.º 34.350 de 11/12/91 (DOE de 12/12/91);
- ✓ As compras deverão **ser sempre à vista** e o pagamento ser efetuado através do cartão de compras ou, caso o adiantamento tenha sido repassado através da conta Governo Adiantamento, **cheque nominal** ao fornecedor/empresa, cruzado, e na linha do cruzamento deverá conter a menção “SOMENTE PARA DEPÓSITO NA CONTA DO FAVORECIDO”.
- ✓ Os prazos para gasto serão de: no mês (contados a partir da liberação do pagamento até o último dia do mês), de até 30 dias contados após a liberação do recurso; ou outro fixado pelo órgão pagador;
  - ✓ Fazer **rodízio de fornecedores** para não caracterizar vínculo e contratar com empresas IDÔNEAS e regulares junto a Receita Federal e/ou [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br));
  - ✓ **“NÃO”** poderá ser utilizado o recurso do Adiantamento em aplicações financeiras.

Parâmetro por escola= \$ 0,20 por aluno por dia (ex: no mês de março serão 22 dias úteis, portanto: \$ 0,20 X 350 alunos = \$ 70,00 X 22 dias = \$ 1.540,00 valor a ser repassado).

Os repasses serão feitos por bimestre, sendo: fevereiro/março; abril/maio; junho/julho (1º semestre). OBS: Somente as escolas EE Dr. Américo Brasiliense / EE Nelson

Pizzotti Mendes / EE Profª Wanda Bento Gonçalves receberão mês a mês, pois o valor de dois meses ultrapassa \$ 8.000,00.

Após repasse, o NFI fará a notificação do crédito **via “Rede”**.

**Manter o Cadastro atualizado:** Se houver necessidade de mudança de responsável por motivo de exoneração, aposentadoria, remoção, interesse da administração ou outros, avisar **de imediato** o Núcleo de Finanças. Em seguida, acessar o site da Diretoria de Ensino no “link” Finanças em **“Regularização de Conta Governo Adiantamento”** e seguir **TODAS** as orientações ali contidas, providenciando o encerramento da conta antiga e abertura de nova conta (Artº 12 da Instrução CGE nº 04, de 15/07/15, publicada no D.O.E. de 16/07/2011, pg. 30 – Executivo I).

Gastar somente no mês o valor limite do mês. Também só gastar no mês até o valor limite para cada tipo de ensino (vide tabela anexa ao empenho).

Após o repasse / crédito na conta, o **Processo de Prestação de Contas** será enviado para a Unidade Escolar (via Protocolo) onde, após o gasto, deverá ser feita a juntada dos documentos comprobatórios (só serão aceitos documentos originais - Inciso III do Artº 18 do Decreto nº 53.980/2009).

Havendo saldo não utilizado no mês e por tipo de ensino, estes valores deverão ser devolvidos aos cofres públicos através de Guia de Recolhimento específica. Esta(s) Guia(s) será obtida através do GDAE.

Entregar a Prestação de Contas dentro do prazo estipulado para não prejudicar a escola, pois o sistema só permite o repasse de até 02 (dos) adiantamentos por CPF (inclusive nos casos de devolução para correção da prestação de contas).

### **O que comprar:**

Verificar o contido no Comunicado DAAA nº 01 AG. 2/2015.

**OBS:** Quando for feita a aquisição de Leite de vaca “in natura” ou bebida Láctea UHT, deverá ser juntado na Prestação de Contas, **justificativa circunstanciada assinada pelo responsável e pelo Diretor da Escola**, explicando para qual finalidade/ utilização destes itens.

Prestação de Contas (vide Material da COFI).

Está disponível no site da Diretoria de Ensino no link “Finanças”, os documentos que fazem parte da Prestação de Contas: Ofício PEME, Balancete PEME, Pesquisa de Preços PEME, Folha de Colagem de NF do EF, Folha de Colagem de NF do EM, Colagem de NF do EJA, Folha de Colagem de cheques, Folha de Colagem de Extrato, Material da COFI.